



Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

Tribunal Pleno

Resolução nº 08/22 -TJDPR

Súmula: Dispõe sobre a Tramitação de Processos Disciplinares da Liga de São José dos Pinhais.

O Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Paraná - TJD-PR,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 27, inciso IV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 1º, § 1º, inciso III e art. 30, ambos do Regimento Interno do TJD-PR; e

CONSIDERANDO a Deliberação havida na **Sessão** realizada em 17 de novembro de 2022, que procedeu a avaliação de proposição relativa ao processamento dos Processos Disciplinares relativos as Competições patrocinadas pela Liga de São José dos Pinhais, devidamente chancelada pela Federação Paranaense de Futebol - FPF-PR,

RESOLVE

Art. 1º O TJDPR não promoverá a constituição de Comissão Disciplinar para atuar junto a Liga de São José dos Pinhais, devendo os processos disciplinares, relativos as competições chanceladas pela FPF-PR tramitarem em meio eletrônico e distribuídos para julgamento das Comissões Disciplinares já constituídas pelo TJD-PR.

§ 1º Para fins de atendimento do disposto no *caput* deste artigo, e até que haja a efetiva informatização da documentação pertinente, as súmulas e demais documentos relativos às competições deverão ser digitalizados pelos responsáveis da Liga de São José e encaminhados, via e-mail, à Secretaria do TJD-PR, que procederá sua inclusão no



Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

Tribunal Pleno

sistema de Processo Eletrônico e posterior distribuição, para análise, aos Procuradores integrantes do Procuradoria do TJDPR.

§ 2º Após inclusão no sistema e remessa aos Procuradores, os Processos terão igual tramitação àquela destinada às demais competições patrocinadas pela FPF-PR.

Art. 2º Considerada a dificuldade na tramitação dos processos relativos aos campeonatos realizados pela Liga, no ano em curso, e, ainda, a necessidade de adequação da Secretaria do TJDPR para fins de atendimento do disposto nesta Resolução, bem como de eventual parametrização do Sistema de Processo Eletrônico, os prazos processuais relativos as competições realizadas pela Liga **ficam suspensos até o dia 22 de fevereiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se no site do TJDPR.

TJD-PR/Curitiba em 21 de novembro de 2022.

MAURO RIBEIRO BORGES
Presidente do TJD-PR

JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO
Vice-Presidente do TJD-PR

MAURÍCIO ALVACIR GUIMARÃES
Auditor Corregedor do TJD-PR

SAMUEL TORQUATO
Auditor Ouvidor do TJD-PR

HUMBERTO CICCARINO FILHO
Auditor do Tribunal Pleno

IRINEU TONINELLO
Auditor do Tribunal Pleno

CARLOS ALBERTO ZITTA
Auditor do Tribunal Pleno

MIGUEL ANGELO RASBOLD
Auditor do Tribunal Pleno

SERGIO EDUARDO DA SILVA
Auditor do Tribunal Pleno